



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

### PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº. 068/2023**.

RELATOR: VEREADOR **THIAGO DAMIÃO LOPES**.

### RELATÓRIO:

O Projeto de Lei n.º 068/2023, de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, foi apresentado no expediente da Sessão Ordinária do dia 13/06/2023 e encaminhado nesta mesma data a estas Comissões para ser examinado e receber parecer, conforme determina o Regimento Interno desta Casa de Leis.

A presente reunião foi realizada em conjunto, nos termos do art. 60 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O Senhor Presidente, Vereador **MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**, conforme lhe faculta o art. 49, XIII, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou a mim, Vereador **THIAGO DAMIÃO LOPES**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

### PARECER DO RELATOR:

O digno Prefeito de Conceição do Castelo encaminhou o Projeto de Lei acima indicado, solicitando autorização legislativa para alterar a Lei Municipal nº 2.488/2023, que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

A alteração proposta visa alterar o valor da dotação no Fundo de Desenvolvimento Municipal – FDM, na ficha 0003, Fonte de Recurso 289900000000 para R\$ 10.621,00. Isso se é necessário, pois o valor a ser devolvido sofre correções monetárias diariamente e como a devolução teve um atraso para ser finalizada se é necessário a modificação deste valor por causa de suas atualizações monetárias.

Como o aumento dos recursos para a suplementação pleiteada são provenientes do superávit financeiro apurado no balanço



Autenticar documento em <http://cmcc.spionline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 39003600310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

patrimonial do exercício de 2022, conforme mencionada no art. 2º da Lei Municipal nº 2.488/2023, as condições essenciais para o aumento de valor da abertura do crédito foi satisfeita, como visto acima, a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos.

Diante ao exposto, temos que a alteração da abertura do crédito, estando indicados os recursos necessários para suportar as despesas, deixa transparecer que a proposição, neste aspecto, atende às exigências legais, razão pela qual, este relator é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, com a seguinte emenda:

**-No art. 1º, onde se lê "Crédito Adicional Suplementar", LEIA-SE "Crédito Adicional Especial" e onde se lê "do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal", LEIA-SE "do exercício de 2023 da Prefeitura Municipal"**

## PARECER DA COMISSÃO:

Após analisar atentamente a presente matéria, as Comissões de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** do referido Projeto de Lei, propondo, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, a sua **APROVAÇÃO**, nos termos do parecer do Ilustre Relator.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 14 de junho de 2023.

*Thiago*  
**THIAGO DAMIÃO LOPES**-.....RELATOR

*enjaló*  
**ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**-.....COM O RELATOR

*Augusto*  
**AUGUSTO SOARES**-.....COM O RELATOR

*José Lucio*  
**JOSÉ LUCIO DE AGUIAR** -.....COM O RELATOR

*Mário Carlos*  
**MÁRIO CARLOS AMBROSIM**-.....COM O RELATOR

*Marcos Aurélio*  
**MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA PINTO**-.....COM O RELATOR

*Saulo Mareto*  
**SAULO MARETO**-.....COM O RELATOR

*Wesley Sathler*  
**WESLEY SATHLER DA COSTA**-.....COM O RELATOR

